

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
METALURGICA ASCURRA LTDA
CNPJ nº 01.652.937/0001-04



EDSON MARLON BRANDES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21/03/1973, inscrito no CPF sob o nº 692.989.479-68, portador do RG sob o nº 1.847.415-2 expedido pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 7 de Abril, nº 710, Casa, Bairro São Francisco, na cidade de Ascurra/SC, Cep: 89.138-000, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **METALURGICA ASCURRA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207255266, com sede Rodovia Br-470, 3150, Km:89; galpão, Estação, na cidade de Ascurra/SC, Cep: 89.138-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.652.937/0001-04, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) já totalmente integralizado é elevado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300.000 (trezentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento é integralizado neste ato pela incorporação do valor representado na Conta Contábil de Reservas de Lucros Acumulados da Sociedade, conforme saldo credor demonstrado em conta específica constante no Balanço Patrimonial Encerrado em 31 de dezembro de 2021 (31/12/2021).

SÓCIO	PART. %	QUOTAS	VALOR (R\$)
EDSON MARLON BRANDES	100,00 %	300.000	R\$ 300.000,00
TOTAL	100,00 %	300.000	R\$ 300.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **EDSON MARLON BRANDES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81200001759153

Página 1 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/10/2022 Data dos Efeitos 10/10/2022

Arquivamento 20223075264 Protocolo 223075264 de 10/10/2022 NIRE 42207255266

Nome da empresa METALURGICA ASCURRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60537037769044

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCgfj45mFkF0s8nuWpw&chave2=Ug8cwmshp_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 69298947968 - EDSON MARLON BRANDES

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
METALURGICA ASCURRA LTDA
CNPJ nº 01.652.937/0001-04

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Ascurra, SC.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

EDSON MARLON BRANDES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21/03/1973, inscrito no CPF sob o nº 692.989.479-68, portador do RG sob o nº 1.847.415-2 expedido pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 7 de Abril, nº 710, Casa, Bairro São Francisco, na cidade de Ascurra/SC, Cep: 89.138-000, Brasil.

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, e com a denominação social de **METALURGICA ASCURRA LTDA**.

CLÁUSULA 2ª: A sociedade tem sua sede estabelecida na Rod. BR 470, nº 3150, Km 89, Galpão, Bairro Estação, na cidade de Ascurra/SC, CEP: 89138-000.

CLÁUSULA 3ª: O objetivo da sociedade é a exploração por conta própria do ramo de:

- Fabricação de elevadores e plataformas de acessibilidade;
- Fabricação de elevadores para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios;
- Instalação, manutenção e reparação de elevadores e plataformas de acessibilidade;
- Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios;
- Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta;
- Serviços de usinagem, tornearia e solda;
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- Obras de alvenaria;
- Serviços de engenharia;
- Transportes rodoviários de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Parágrafo único: A empresa indicará responsável técnico para as atividades que assim exigirem.

CLÁUSULA 4ª: A sociedade iniciou suas atividades em 15/11/1996 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Req: 81200001759153

Página 2 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/10/2022 Data dos Efeitos 10/10/2022

Arquivamento 20223075264 Protocolo 223075264 de 10/10/2022 NIRE 42207255266

Nome da empresa METALURGICA ASCURRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60537037769044

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

10/10/2022

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
METALURGICA ASCURRA LTDA
CNPJ nº 01.652.937/0001-04

CLAUSULA 5ª: O capital social da empresa é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) de quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente nacional e com a incorporação do valor representado na Conta Contábil de Reservas de Lucros Acumulados da Sociedade e distribuído ao sócio na seguinte forma:

SÓCIO	PART. %	QUOTAS	VALOR (R\$)
EDSON MARLON BRANDES	100,00 %	300.000	R\$ 300.000,00
TOTAL	100,00 %	300.000	R\$ 300.000,00

CLÁUSULA 6ª: As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio a quem fica assegurado em igualdade de preços e condições o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª: A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **EDSON MARLON BRANDES** com o poder e atribuição de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA 9ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo único: Depois de feitas as deduções legais, o resultado, lucro ou prejuízo, apurado em cada exercício social ou em Balanço Patrimonial e o de Resultado intermediário deverá ter a destinação que lhe for dada pelo sócio, podendo esta destinação ser proporcional à participação do sócio no Capital Social ou outra forma que o sócio deliberar, sendo permitida a distribuição desigual de resultados.

CLÁUSULA 10ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 11ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA 12ª: O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observada as disposições regulamentares pertinentes.

Req: 81200001759153

Página 3 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/10/2022 Data dos Efeitos 10/10/2022

Arquivamento 20223075264 Protocolo 223075264 de 10/10/2022 NIRE 42207255266

Nome da empresa METALURGICA ASCURRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60537037769044

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

10/10/2022

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
METALURGICA ASCURRA LTDA
CNPJ nº 01.652.937/0001-04

CLÁUSULA 13ª: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com o(s) herdeiro(s), sucessor(es) ou o(s) incapaz(es). Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA 14ª: O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª: Fica designado e eleito o foro de Ascurra, SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assina este instrumento.

Ascurra/SC, 05 de outubro de 2022.

Documento assinado digitalmente por:

EDSON MARLON BRANDES

Req: 81200001759153

Página 4 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/10/2022 Data dos Efeitos 10/10/2022

Arquivamento 20223075264 Protocolo 223075264 de 10/10/2022 NIRE 42207255266

Nome da empresa METALURGICA ASCURRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60537037769044

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

10/10/2022



223075264

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	METALURGICA ASCURRA LTDA
PROTOCOLO	223075264 - 10/10/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42207255266
CNPJ 01.652.937/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2022
SOB N: 20223075264

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20223075264

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 69298947968 - EDSON MARLON BRANDES - Assinado em 10/10/2022 às 10:38:06



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/10/2022 Data dos Efeitos 10/10/2022

Arquivamento 20223075264 Protocolo 223075264 de 10/10/2022 NIRE 42207255266

Nome da empresa METALURGICA ASCURRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60537037769044

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

10/10/2022